



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 757 DE 13 DE JUNHO DE 2007 - Considera de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Interior do Ceará, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Interior do Ceará, criada em 13 de junho de 1998, e sediada no Município de Sobral; é composta pelos servidores do Tribunal de Justiça; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02606847/0001-40. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 758 DE 13 DE JUNHO DE 2007 - Considera de Utilidade Pública a Legião do Bom Samaritano, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Legião do Bom Samaritano, fundada em 10 de fevereiro de 1989, com sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará. É uma entidade civil, de fins filantrópicos, de caráter beneficente e assistencial, sendo regida pelas disposições contidas neste estatuto, nas leis estaduais e nacionais. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 759 DE 13 DE JUNHO DE 2007 - Considera de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária AIAMIS, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária AIAMIS, criada no dia 17 de maio de 1999, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Sobral, à Rua Maria Tomázia, 455 centro; e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, raça, idade ou nacionalidade. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 760 DE 13 DE JUNHO DE 2007 - Considera de Utilidade Pública a Fundação Universitária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNDECT, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Universitária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNDECT, criada no dia 29 de agosto de 2000; é uma Instituição de Ensino Superior, com responsabilidade jurídica de direito privado,

autonomia administrativa, financeira, disciplinar e didático-pedagógica com prazo indeterminado de duração, com sede no foro da cidade de Sobral, no Estado do Ceará, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 762 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, situados em um terreno localizado na Rua Tabelião Pedro Mendes, no Bairro Cohab III, nesta cidade de Sobral, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio domínial: I o terreno com área de 660m², da Quadra 09, do Loteamento Parque Alvorada, extremado-se: ao Norte, com a Rua Tabelião Pedro Mendes; ao Sul, com a Rua Juca Parente; ao Leste, com terreno pertencente ao Município de Sobral, e ao Oeste, com a Rua Benício Cirão; II o terreno com área de 739,10m², da Quadra 09, do Loteamento Parque Alvorada, extremado-se: ao Norte, com a Rua Tabelião Pedro Mendes; ao Sul, com a Rua Juca Parente; ao Leste, com terreno pertencente ao Município de Sobral; e ao Oeste, com a Rua Olga Moreira; e, III - o terreno com área de 1.098,10m², da Quadra 10, do Loteamento Parque Alvorada, extremado-se: ao Norte, com a Rua Tabelião Pedro Mendes; ao Sul, com a Rua Juca Parente; ao Leste, com a Rua Olga Moreira; e, ao Oeste, com terreno pertencente ao Município de Sobral. Art. 2º - O imóvel descrito no inciso I, do art. 1º, ora desafetado, será permutado pelo imóvel com área de 660m², de propriedade de Raimundo Tadeu Dias Xerez, que fora declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por força do Decreto N.º 755, de 29 de julho de 2005, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instalação da Vila Olímpica. Art. 3º - O imóvel descrito no inciso II, do art. 1º, ora desafetado, será permutado pelo imóvel, com área de 739,10m² de propriedade de José Ari Fonteles, que fora declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por força do Decreto N.º 757, de 29 de julho de 2005, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instalação da Vila Olímpica. Art. 4º - O imóvel descrito no inciso III, do art. 1º, ora desafetado, será permutado pelo imóvel com área de 1.098,10m², de propriedade de Francisco de Assis Fonteles, que fora declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por força do Decreto N.º 756, de 29 de julho de 2005, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instalação da Vila Olímpica. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretária da Cultura e Turismo
MARIA REJANE REINALDO
- Secretário do Esporte e Juventude
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

DECRETO Nº 927 DE 02 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 727/06, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.367.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 927, de 02 de maio de 2007	
01.101 - Câmara Municipal	
01.831.434.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
44 - Investimentos	230.000,00
46 - Amortização da Dívida	10.000,00
Total da Entidade	240.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
44 - Investimentos	10.000,00
12.361.149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
12.361.149.2094 - Inclusão Digital nas Escolas do Ensino Fundamental	
44 - Investimentos	30.000,00
12.361.151.2099 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
12.364.154.2106 - Ações Especiais da Educação	
33 - Outras Despesas Correntes	2.500,00
Total da Entidade	188.500,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.155.2117 - Manutenção da Casa do Cidadão	
33 - Outras Despesas Correntes	12.000,00
Total da Entidade	12.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
22.641.137.1069 - Apoio à Implantação de Unidades Produtivas	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
44 - Investimentos	30.000,00
19.573.136.1108 - Implantação e Apoio ao Biotiesel	
33 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
Total da Entidade	130.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.139.1068 - Apoio à Produção de Pimenta Tabasco	
44 - Investimentos	8.000,00
20.601.135.1070 - Implantação do Contrato de Gestão	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
20.602.141.1087 - Apoio à Estruturadora	
44 - Investimentos	15.000,00
Total da Entidade	73.000,00
11.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.108.1011 - Construção de Rodovias e Estradas Vicinais	
44 - Investimentos	150.000,00
25.752.108.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
44 - Investimentos	100.000,00
04.122.409.2029 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	50.000,00
Total da Entidade	300.000,00

11.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
18.541.135.1056 - Implantação da Usina de Triagem de Material Reciclado	
44 - Investimentos	60.000,00
15.452.135.2063 - Melhorias da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
15.452.135.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	340.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.411.2050 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
33 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
04.122.133.2059 - Apoio e Desenvolvimento das ORGS, Sindicatos, Cooperativas e Associações	
33 - Outras Despesas Correntes	14.000,00
04.131.133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
Total da Entidade	79.000,00
16.101 - Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	5.000,00
Total da Entidade	5.000,00
Total dos Anúncios	1.367.900,00
Anexo II do Decreto 927, de 02 de maio de 2007	
Créditos Suplementares	
01.101 - Câmara Municipal	
01.831.434.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
33 - Outras Despesas Correntes	240.000,00
Total da Entidade	240.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
33 - Outras Despesas Correntes	113.500,00
12.361.149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.361.149.2094 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
12.365.153.2100 - Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Infantil	
33 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
Total da Entidade	158.500,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.158.2124 - Manutenção e Funcionamento do Cadastro Único	
33 - Outras Despesas Correntes	12.000,00
Total da Entidade	12.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
22.641.137.2069 - Manutenção e Divulgação do PRODECOR	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	130.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.139.1075 - Fomento e Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
44 - Investimentos	23.000,00
04.122.415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Total da Entidade	73.000,00
11.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
25.752.108.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
04.122.409.2020 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
Total da Entidade	300.000,00
11.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
04.122.131.2056 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
15.452.135.2063 - Melhorias da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
15.452.135.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	340.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.411.2050 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
04.131.133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	14.000,00
Total da Entidade	79.000,00
16.101 - Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
Total da Entidade	5.000,00
Total dos Créditos Adicionais	1.367.900,00

DECRETO Nº 937 DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO que a prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em toda região; Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto; De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi classificada como Nível II; Concorrem como critérios agravantes para a situação de anormalidade: as elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado. DECRETA: Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de

Emergência. Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a áreas dos Distritos de Taparuaba, Aracatiçu, Caracará e Patos, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto. Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Reposta aos Desastres, após adaptado a real situação do mesmo. Parágrafo Único As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. - JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC



AVALIAÇÃO DE DANOS - AVADAN

1 - Tipificação

Código	Denominação
NE.SES 12.401	ESTIAGEM

2- Data de Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
11	06	2007	-

3- Localização

UF: CEARÁ Município: SOBRAL

4 - Área Afetada Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	X	-	-	-
Comercial	X	-	-	-
Industrial	-	-	X	-
Agrícola	X	-	-	-
Pecuária	X	-	-	-
Extrativismo Vegetal	X	-	-	-
Reserva Florestal ou APA	X	-	-	-
Mineração	X	-	-	-
Turismo e outras				

Descrição da Área Afetada:

Toda a área os Distritos de Taparuaba, Patos, Aracatiçu e Caracará.

5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

A irregularidade temporal e espacial das precipitações no decorrer da quadra chuvosa 2007, quando registrou-se um total de 523.2 mm, - 30.5% abaixo da média histórica do município que é de 753.2 mm, com registro de veranicos prolongados.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco 'E' - 7º Andar
Brasília/DF
70067-901

Telefones - (061) 223 - 4717
(061) 414 - 5802
(061) 414 - 5806
Telefax - (061) 226 - 7588

6 – Danos Humanos Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	-	-	-	-	-
Desabrigadas	-	-	-	-	-
Deslocadas	-	-	-	-	-
Desaparecidas	-	-	-	-	-
Levemente Feridas	-	-	-	-	-
Gravemente Feridas	-	-	-	-	-
Enfermas	-	-	-	-	-
Mortas	-	-	-	-	-
Afetadas	1272	3617	979	181	6049

TOTAL

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruídas		Total
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	Mil R\$
Residenciais Populares	-	-	-	-	-
Residenciais - Outras	-	-	-	-	-
Públicas de Saúde	-	-	-	-	-
Públicas de Ensino	-	-	-	-	-
Infra-estrutura Pública					
Obras de Arte	-	-	-	-	-
Estradas(Km)(Vicinas e Pavimentadas)	-	-	-	-	-
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²)					
Outras (Açudes)	-	-	-	-	-
Comunitárias	-	-	-	-	-
Particulares de Saúde	-	-	-	-	-
Particulares de Ensino	-	-	-	-	-
Rurais	-	-	-	-	-
Industriais	-	-	-	-	-
Comerciais	-	-	-	-	-

8 – Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Água						
Esgotos Sanitários	X	-	-	-	-	-
Efluentes Industriais	X	-	-	-	-	-
Resíduos Químicos	X	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Solo						
Erosão	X	-	-	-	-	-
Deslizamento	X	-	-	-	-	-
Contaminação	X	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Ar						
Gases Tóxicos	X	-	-	-	-	-
Partículas em Suspensão	X	-	-	-	-	-

Radioatividade	X	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Flora	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Desmatamento	X	-	-	-	-	-
Queimada	X	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Fauna	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Caça Predatória	X	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-

9 - Prejuízos Econômicos						
Setores da Economia						
	Quantidade				Valor	
Agricultura	produção				Mil R\$	
Grãos/cereais/leguminosas	2322	t			1.574.000,00	
Fruticultura	-	T			-	
Horticultura	-	t			-	
Silvicultura/Extrativismo	-	t			-	
Comercial	-	t			-	
Outras	-	t			-	
Pecuária	Cabeças				Mil R\$	
Grande porte	-	unid			-	
Pequeno porte	-	unid			-	
Avicultura	-	unid			-	
Piscicultura	-	mil unid			-	
Outros	-	unid			-	
Indústria	Produção				Mil R\$	
Extração Mineral	-	t			-	
Transformação	-	unid			-	
Construção	-	unid			-	
Outros	-	unid			-	
Serviços	prest. de serviço				Mil R\$	
Comércio	-	unid			-	
Instituição Financeira	-	unid			-	
Outros	-	unid			-	

Descrição dos Prejuízos Econômicos:
 considera ser a agricultura de sequeiro a principal atividade econômica da área afetada e tendo em vista a perda média de 80% registrada no setor, o padrão de qualidade de vida do contingente populacional afetada ficou comprometido. O fato vem gerando clima de tensão social.

10 - Prejuízos Sociais						
Serviços Essenciais						
	Quantidade				Valor	
Abastecimento d'Água					Mil R\$	
Rede de Distribuição	-	m			-	
Estação de Tratamento (ETA)	-	unid			-	
Manancial	-	m ²			-	
Energia Elétrica					Mil R\$	
Rede de Distribuição	-	m			-	
Consumidor sem energia	-	consumidor			-	
Transporte					Mil R\$	
Vias	-	km			-	
Terminais	-	unid			-	
Meios	-	unid			-	
Comunicações					Mil R\$	
Rede de Comunicação	-	km			-	
Estação Retransmissora	-	unid			-	
Esgoto					Mil R\$	
Rede Coletora	-	m			-	
Estação de Tratamento (ETE)	-	unid			-	
Gás					Mil R\$	
Geração	-	m ³			-	
Distribuição	-	m ³			-	
Lixo					Mil R\$	
Coleta	-	t			-	
Tratamento	-	t			-	
Saúde					Mil R\$	
Assistência Médica	-	p.dia			-	
Prevenção	-	p.dia			-	
Educação					Mil R\$	
Alunos sem dia de aula	-	aluno/dap			-	
Alimentos Básicos					Mil R\$	
Estabelecimentos. armazenadores	-	t			-	
Estabelecimentos comerciais	-	estabelec.			-	

Descrição dos Prejuízos Sociais:

11 - Informações sobre o Município				
Ano Atual:2007		Ano Anterior:2006		
População (hab): 155.276	Orçamento (Mil R\$): 263.127.050,00	PIB (Mil R\$): 881.954.000,00	Arrecadação (Mil R\$): 195.055.190,62	
12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)				
Critérios Preponderantes				
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	-	X	-	-
Materiais	X	-	-	-
Ambientais	X	-	-	-
Vulto dos Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos	-	-	X	-
Sociais	X	-	-	-
Necessidade de Recursos	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos	Vultosos porém	Muito Vultosos e
Suplementares	-	ou Significativos	Disponíveis	Não Disponíveis no
	-	X	-	SINDEC
	-	-	-	-
Critérios Agravantes				
Importância dos Desastres Secundários	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Despreparo da Defesa Civil Local	X	-	-	-
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	-	-	X	-
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	-	-	-	X
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	X	-	-	-
Tendência para agravamento	Não	-	-	Sim
	-	-	-	X
Conclusão				
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV
Porte do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande
	-	X	-	-
13 - Instituição Informante				
Nome da Instituição		Responsável		
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil		Carmen Soares		
Cargo	Assinatura	Telefone	Dia	Mês
Coordenadora		(88) 3677-1110	15	06
Ano 2007				
14 - Instituições Informadas				
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		X		
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		-		
15 - Informações Complementares				
Moeda Utilizada no Preenchimento: Real		Taxa de conversão para o Dólar Americano: 1,90		

DECRETO Nº 939 DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre a convocação extraordinária do III Congresso da Cidade, VI Conferência Municipal de Assistência Social, III Conferência da Cidade e V Conferência de Saúde e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a intersetorialidade nas ações das Políticas Públicas no âmbito do Município e aperfeiçoamento das mesmas em torno de uma cultura cidadã. CONSIDERANDO a necessidade urgente da avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social., CONSIDERANDO a Política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhadamente da Política Urbana, através de orientação gerada pela III Conferência das Cidades. CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, definir diretrizes para a plena garantia da Saúde como Direito fundamental do ser humano e como Política de Estado, condicionada e condicionante do

Desenvolvimento Humano, Econômico e Social, Definir diretrizes que possibilite o fortalecimento da participação Social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS. DECRETA : Art. 1º - Convoca extraordinariamente o III Congresso da Cidade como finalidade de aprofundar e definir metas intersetoriais em torno das ações das Políticas Públicas Sociais, realizar-se-á em Sobral/Ceará, no dia 20 a 22 de julho de 2007, inserida no III Congresso da Cidade. Art. 2º - Convoca extraordinariamente a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. § 1º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Sobral/Ceará, no dia 21 de julho de 2007. § 2º - O evento terá como tema geral: Efetivação do Plano Decenal da Assistência Social no âmbito Municipal, com o sub tema: Compromisso e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Art. 3º - Convoca extraordinariamente a III Conferência Municipal das Cidades, como etapa preparatória para III Conferência Estadual das Cidades. § 1º - A III Conferência Municipal das Cidades realizar-se-á em Sobral/Ceará, no dia 21 de julho de 2007. § 2º - O evento terá como lema: "Desenvolvimento Urbano com participação popular e Justiça

Social” e sobre o tema: “Avançando na gestão democrática das Cidades”. Art. 4º - Convoca a V Conferência Municipal de Saúde, tendo por finalidades, avaliar, definir diretrizes para a plena garantia da Saúde como Direito fundamental do ser humano e como Política de Estado, condicionada e condicionante do Desenvolvimento Humano, Econômico e Social, Definir diretrizes que possibilite o fortalecimento da participação Social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS. § 1º - A V Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á em Sobral/Ceará, no dia 21 de julho de 2007. § 2º - O evento terá como tema central: Saúde e qualidade de vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento, com os seguintes eixos temáticos: I Desafio para efetivação do Direito Humano a Saúde no Século XXI: Estado Sociedade e padrões de desenvolvimento; II Políticas Públicas para a Saúde e qualidade de Vida: o SUS na seguridade e pacto pela Saúde; III A participação da sociedade na efetivação dos Direitos Humanos. Art. 5º- Para a organização do III Congresso da Cidade, será instituída uma comissão organizadora nomeada pelo poder executivo Municipal e para as Conferências previstas nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto as comissões organizadoras serão nomeadas pelos seus respectivos Conselhos a serem definidas em Resoluções. PARAGRAFO ÚNICO - Também apoiarão a Organização do III Congresso da Cidade e as Conferências unidades vinculadas à Administração direta e indireta do município. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral.

DECRETO Nº 940, DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 843 de 10 de maio de 2006, até 01 de setembro de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 01 de setembro de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa J. L. TORQUATO NETO - ME, por força do Decreto n.º 843 de 10 de maio de 2006, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 3100301/2006, tendo como objeto um terreno com área de 3.389,48m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 05, Lote 01, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 941, DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 848 de 23 de maio de 2006, até 01 de setembro de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 01 de setembro de 2007, o prazo para implantação do investimento no

imóvel doado à Empresa ALESSANDRO LOPES LINHARES - EPP, por força do Decreto n.º 848 de 23 de maio de 2006, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 3130102/2006, tendo como objeto um terreno com área de 9.117,72m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 04, Lotes 04 e 05, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 942, DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 690 de 15 de dezembro de 2004, até 01 de setembro de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 01 de setembro de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa F. LEONARDO S. DE ALCÂNTARAS - ME, por força do Decreto n.º 690 de 15 de dezembro de 2004, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 280031/2004, tendo como objeto um terreno com área Institucional de 4.104m², situado na Av. Fernando Hélio, pertencente ao Loteamento Parque Portal das Flores, Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 943, DE 15 DE JUNHO DE 2007 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 715 de 16 de maio de 2005, até 01 de setembro de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 01 de setembro de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA, por força do Decreto n.º 715 de 16 de maio de 2005, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 011007/2004, tendo como objeto um terreno com área de 28.889,19m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 10, Lote 01, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade educacional. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 6.967/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o (a) Sr(a) GIOVANNI GRANGEIRO DE ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAS-7, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.968/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o (a) Sr(a) TRÍCIA FEITOSA NOGUEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora DAS-7, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.974/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal nº 709 de 20 de setembro de 2006, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Médico Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral, o (a) Sr(a). GIOVANNI GRANGEIRO DE ARAÚJO, para o cargo de Provimento Efetivo de Médico, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.975/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal nº 709 de 20 de setembro de 2006, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Médica Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral, o (a) Sr(a) TRÍCIA FEITOSA NOGUEIRA, para o cargo de Provimento Efetivo de Médica, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.977/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 709 de

20 de setembro de 2006, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Médico Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral, o (a) Sr(a) ALLISSON FARIAS MORORÓ, para o cargo de Provimento Efetivo de Médico, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.978/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 709 de 20 de setembro de 2006, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Médico Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral, o (a) Sr(a). JAIRO SANTOS AMPARO, para o cargo de Provimento Efetivo de Médico, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.979/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr(a). LÉA FERREIRA GOMES, do cargo de Provimento em Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.983-A/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROBERTA ARAÚJO ROCHA SÁ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora CAPS GERAL-1, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 236/2007-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 02601/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) ANA CELIA GABAGLIA, ocupante do cargo de Tec. Administrativo- Matrícula Nº 2590, lotada na Secretaria da

Saúde e Ação social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 02 de maio de 1989 à 02 de maio de 1993, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA Nº 280/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 03213/07 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) VANDERNEIDE VENÂNCIO PIMENTEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Matrícula Nº 9231, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 21 de maio de 2001 à 21 de maio de 2006, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 707 de 1º de Setembro de 2006, em Reunião Extraordinária no dia 06 de junho de 2007, **CONSIDERANDO** que ao CMASS compete definir critérios de inscrição e funcionamento das Entidades de Assistência Social com atuação no município de Sobral, inscrever e fiscalizar as Organizações de Assistência Social no âmbito municipal; **RESOLVE:** 1. Definir que qualquer assunto referente à Instituição ou Entidade que necessitar do Registro ou Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, somente será tratado com a atual Diretoria da própria Entidade ou Instituição. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 06 de junho de 2007. EXPEDITO VIDAL DOS SANTOS - Presidente do CMASS.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 6973/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, **RESOLVE:** Nomear o(a) Sr. (a) Juliana Maria Ferreira Leite, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 6976/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, **RESOLVE:** Nomear o(a) Sr.(a) JOSEANE DA SILVA BALICA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Carlos Jereissati de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 6980/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 754 de 28 de maio de 2007, **RESOLVE:** Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCO ARY FERREIRA GARCIA PINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIAS

PORTARIA 063/2007/EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, **CONSIDERANDO** a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, **RESOLVE:** Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, da professora matrícula 1539 LUCIMAR CONCEIÇÃO ALEXANDRE PARENTE, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 064/2007/EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, **CONSIDERANDO** a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, **RESOLVE:** Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, da professora matrícula 6931 MARIA TETA MACHADO LIMA, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 065/2007/EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, **RESOLVE:** Art. 1º **CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**, da professora ÂNGELA LÚCIA ALBUQUERQUE CARVALHO CAVALCANTE matrícula 8307, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta

data, com exclusão na folha de pagamento no mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 066/2007- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, conforme anexo único desta Portaria, referente ao mês de junho/2007. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 66 DE 11 DE JUNHO DE 2007

1924	Zeneide Campos de Aguiar	20
2652	Caetana Jusclane Bezerra Arruda	40
2735	Francisco Paiva dos Santos	40
2758	Francisco Eivaldo de Sousa	40
2831	Maria Alice de Sousa	20
2834	Maria Aldenir Lopes	40
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
2927	Maria de Fátima Andrade Araújo	40
2995	Maria Infância da Silva Lima	20
3017	Maria Liduina Marinho de Sousa	20
3055	Maria Saúde de Sousa Marinho	20
3172	Ursulina Azevedo de Lima	20
3295	Francisco Miranda Sales	20
3327	Luis Rodrigues Ferreira	40
3351	Raimundo Rodrigues Ferreira	40
3599	Francisco de Assis Moreno	40
3673	Juraci Maria da Costa Gomes	40
3682	Maria do Socorro Pereira	20
3872	Francisco Luciano de Sousa	20
3985	José Bernado do Nascimento	40
3990	Paulo Josue Sales	40
6480	Antonia Liziane da Silva Aguiar	40
7958	Sonia Maria de Sousa Costa	40
8238	Maria Joanice Lino Lima	40
8440	Cristiane Coelho Ferreira Gomes	40
8738	Terezinha de Jesus Pimentel Ferreira	40
8780	SâmiaCristina Fernandes Linhares	40
9257	Silvana Maria de Sousa Frota	20
9258	Maria Lucineis Linhares	20
9313	Francisco Jacilândio Aragão	40
9314	Alaide Maria de Oliveira Sousa	40

PORTARIA 067/2007/EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de incentivo à docência dos professores alfabetizadores, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, abaixo discriminado:

Matrícula	Professor(a)	Valor R\$
9416	Mª do Socorro Arruda Ponte	100,00
638	Francisca de Fátima Farias de Sousa	260,00

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 068/2007/EDUCAÇÃO - Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 636 de 10 de novembro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Modificar gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Nome	Valor Anterior R\$	Valor Atual R\$
9006	Neide Mara Sampaio	165,00	300,00
9454	Teresinha Liberato Viana	260,00	195,00
8491	Sílvia Helena Mendes Honório Mesquita	65,00	265,00
9387	Maria Socorro Ávila Lima	100,00	65,00

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 069/2007/EDUCAÇÃO - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 636 de 10 de novembro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

MARÍCULA	PROFESSOR(A)	VALOR R\$
8479	Francisca Edna Teófilo	200,00
2827	Margarida Mesquita Oliveira	300,00
8083	Mª Cecilene de Sousa Bezerra	200,00

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de junho/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de junho de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 6.982/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ALLYSON RISTER TORRES MARTINS COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 6.983/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANTONIETA MARIA PONTE MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 6.985/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. VALDENQUELE DIAS ARRUDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora - DAS - 07, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 6.985-A/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. MAXWELL FERNANDES PIMENTEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 03, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

ATO Nº 6.984-A/2007 -GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. PAULO SERGIO MACHADO PORTELA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II DAS - 02, com lotação na Secretaria da Infra - Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO - Secretário da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DA GESTÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 205/2007-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 02003/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº 3882, lotado na Secretaria da Gestão deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de maio de 1985 à 02 de maio de 1990, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 281/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no ofício nº 03088/07. RESOLVE: Conceder ao servidor KLEVERSON RIBEIRO MARINHO, matrícula 4639, Professor Nível Superior Plena, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir do dia 09 de maio de 2007. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL convida as empresas de Construção Civil, habilitadas para operar no Programa de Arrendamento Residencial (PAR) junto à Caixa Econômica Federal, para apresentarem até às 18h do dia 06 de julho de 2007 proposta de EXECUÇÃO DE MORADIAS, na forma e condições estabelecidas em edital a ser obtido na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 29/06/2007. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EDITAL (resumo) - A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 12/2006, de 29 de dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em 23 de julho de 2007, às 14:30 horas, Processo Licitatório nº 06.22.001/2007, na modalidade Tomada de Preço, visando a compra de "Tubo PVC DEFOFO DN 150mm e tubo PVC DN 50 de 60mm". Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do SAAE-Sobral, à Praça Duque de Caxias, 517 Centro CEP 62.011-300 - Sobral-CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 h, ou pelo fone: (88)3611-6373 ou fax: (88)3611-5252. A COMISSÃO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) CONTRATADA: Hapvida Assistência Médica Ltda ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 406 - 2o. Andar - Centro, Fortaleza-CE, inscrita no C.N.P.J. de nº. 63.554.067/0001-98 - OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência por um prazo de 12 (doze) meses,

iniciando em 01/06/2007 e terminando em 31/05/2008, bem como o reajuste dos valores contratados num percentual de 7 % (sete por cento). CONTRATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2004 VALOR: R\$ 336.674,76.

PORTARIA Nº 08/2007 - Estabelece critérios para concessão de adicional por serviço extraordinário, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO o comando disposto no §1º, do art. 76, da Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. RESOLVE: Art. 1º Para efeito de cumprimento do comando previsto no art. 76, §1º, do Regime Jurídico Único do Município de Sobral, Estado do Ceará, fica determinado que a concessão do Adicional Por Serviço Extraordinário (HORA EXTRA) somente dar-se-á mediante requerimento do servidor interessado, cujo deferimento será condicionado a autorização do Chefe Imediato, que justificará o fato. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 15 de junho de 2007. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor Presidente.

SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAL 2007 - O Presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Empregados e Autônomos de Sobral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, de conformidade com o ARTIGO 38º e seguintes do Estatuto desta entidade, que no dia 23 de agosto 2007, será realizada eleição para composição dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal com seus Respetivos Suplentes, a realizar-se na sede desta entidade, à avenida John Sanford, 1943 - Juncos Sobral - Ce, no horário das 07 às 18 horas. Fica aberto um prazo de 30 (trinta) dias para registro das chapas, a contar da publicação do presente Edital, excluindo-se o dia da publicação. A documentação para registro de chapas será dirigida ao Presidente desta entidade e será protocolada na secretaria, que funcionará no horário das 08 às 17 horas, durante o período destinado ao registro de chapas. A impugnação de candidatura será feita dentro de 48 (quarenta e oito) horas e o candidato terá 03 (três) dias para oferecer defesa, e que deverá ser entregue na secretaria do Sindicato. Serão considerados inelegíveis aqueles que não preencherem os requisitos previstos no Estatuto, de conformidade com o artigo 41, bem como as normas eleitorais em anexo estabelecidas. Não havendo quorum legal, terá nova eleição no dia seguinte, no mesmo horário e local. Sobral-Ce, 23 de junho de 2007. JOSÉ GERARDO DE ARAÚJO Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS

RESOLUÇÃO Nº 01/2005 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS nº 333, de 4 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da XII Reunião

Ordinária do CMSS de 20 de Dezembro de 2005. RESOLVE: 1 - Criar a Secretaria de Comunicação para integrar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, para a qual foi nomeada a Conselheira Berla Moreira de Moraes; 2 - Aprovar a e dar posse para a nova composição da Mesa Diretora do CMSS, com seguintes membros: Hermínia Maria Sousa da Ponte - Presidenta - Edvanir Martins de Carvalho - Vice - Presidente - Solange Lima Ponte - Secretária Geral - Berla Moreira de Moraes - Secretária de Comunicação; Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, Sobral, 20 de Dezembro de 2005. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2006 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS nº 333, de 4 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde têm a competência de implementar a mobilização e a articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer as ações de Controle Social desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Sobral e pelos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da sede municipal e dos distritos; e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da III Reunião Extraordinária do CMSS de 18 de Maio de 2006. RESOLVE: I - Criar a função de Articulador Social do CMSS e definir que a nomeação de pessoa para essa função, de acordo as suas necessidades específicas, será realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, Sobral, 18 de Maio de 2006. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2006 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO a necessidade de garantir ajuda de custo para que os Conselheiros possam participar assídua e ativamente das atividades desenvolvidas pelo CMSS; e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da V Reunião Extraordinária do CMSS de 12 de Julho de 2006. RESOLVE: Estabelecer para cada conselheiro que residir na sede municipal, uma ajuda de custo no valor de duas tarifas cobradas por mototáxi do município, e, para os conselheiros que residirem nos distritos, uma ajuda de custo no valor de duas tarifas cobradas por veículo de lotação do município correspondente ao trecho de deslocamento do distrito onde residir o conselheiro para a sede municipal. Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, Sobral, 12 de Julho de 2006. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2006 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas,

estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a funcionalidade da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, que tem como competências, consoante o Art. 26 do Regimento Interno do CMSS: 1) expedir as correspondências do CMSS e proceder as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMSS, 2) averbar na íntegra e anexar os processos e as decisões do CMSS e comunicar as partes interessadas, 3) manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida exclusivamente no âmbito das comissões técnicas, e 4) enviar previamente aos conselheiros relatórios e documentos a serem apreciados nas reuniões do CMSS; e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da V Reunião Extraordinária do CMSS de 12 de Julho de 2006. RESOLVE: 1 - Que a contratação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, seja feito através de um processo de seletivo específico, atendendo as necessidades da função, a ser dirigido pelo plenário Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS, Sobral, 12 de Julho de 2006. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 05/2007 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de Saúde e Ação Social; e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da XII Reunião Ordinária do CMSS de 31 de Janeiro de 2007; RESOLVE: 1 - Criar as seguintes Comissões Permanentes do CMSS: a) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE E OUVIDORIA: Berla Moreira de Moraes Profissional de Saúde - Antonia Silanir Aguiar Elias Usuária - José Salustiano Rodrigues de Oliveira Usuário - José Silvestre de Sales Usuário - Lídia Ferreira de Sousa Usuária - José Carlos Rodrigues Ferreira Usuário - Maria de Lourdes de Paula Oliveira Profissional de Saúde - Edivar de Lima Farrapo Usuário - Maria Silvana dos Santos Usuária - Edigeudo Gomes Siqueira Usuário. b) COMISSÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS: José Otaviano Lopes Filho Gestor/Prestador - Francisco Alessandro Paiva de Freitas Profissional de Saúde - Gerardo Sena Silva Usuário - Solange Lima Ponte Profissional de Saúde - Cláudio Laurentino Dias Usuário Maria do Socorro Ferreira Usuária - Francisca Dulcinalda de Paula Braga Profissional de Saúde - Francisco Robério Linhares Rodrigues Gestor/Prestador - c) COMISSÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E ORÇAMENTO E FINANÇAS: Hermínia Maria Sousa da Ponte Usuária - Carlos Hilton Albuquerque Soares Gestão - Ronald Sousa Pereira Profissional de Saúde - Maria Ilzimar de Oliveira Albuquerque Usuária - José Monteiro do Monte Usuário - Mário Sérgio Andrade Alves Profissional de Saúde - Tadeu de Sousa Arruda Profissional de Saúde - Edvanir Martins de Carvalho Usuário - Jefferson Azevedo Ponte Prestador Privado de Saúde. Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS, Sobral, 31 de Janeiro de 2007. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2007 CMSS - O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria de

Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Plano de Assistência Farmacêutica, criado pelo Conselho Nacional de Saúde através da Resolução n.º 338/04, de 06 de Maio de 2004; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da I Reunião Extraordinária do CMSS, de 14 de Fevereiro de 2007; RESOLVE: Aprovar por unanimidade o Plano da Central de Atenção Farmacêutica CAF. Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS, Sobral, 14 de fevereiro de 2007. HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE - Presidenta do CMSS - SOLANGE LIMA PONTE - Secretária Geral do CMSS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214/07, DE 26 DE JUNHO DE 2007

- Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral a se ausentar do Município de Sobral por prazo superior a 10 (dez) dias. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal Dr. José Leônidas de Menezes Cristino a ausentar-se do Município, do Estado e do País, durante o período de 07 a 30 de julho de 2007, podendo ainda, dentro desse período reassumir suas funções, quando de sua conveniência, independente de autorização. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de junho de 2007. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 086/07, de 25 de junho 2007 - Garante a presença da Bíblia Sagrada, sobre a mesa, durante as sessões da Câmara Municipal, para quem dela quiser fazer uso. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Durante as sessões da Câmara Municipal de Sobral, a Bíblia Sagrada, deverá ficar sobre a Mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2007. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº004/2007 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria 051/2007 de 11.06.2007 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 16 de JULHO de 2007, às 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça Padre Mororó, nº 10, Centro, Groaíras-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no mesmo endereço, a partir do dia 29 DE JUNHO DE 2007, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no telefone (0XX 88) 3647 1787 ou 3647 1209.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIOS

Convênio nº 2007010209 que entre si celebram o Município de Sobral e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, com sede na Antonio Carlos, s/nº, no Bairro do Junco neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por sua Presidente Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o financiamento dos serviços sócio assistenciais especializados e continuados, contemplando ações de atendimentos à Pessoa com Deficiência, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Plano de Ação, firmado entre o Município de Sobral e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Instrução Normativa do MF nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - Para execução do Convênio, o CONCEDENTE repassará os recursos mediante transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social a serem definidos em aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio.

Parágrafo Primeiro As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante relatório estatístico de atendimento, relatório de supervisão e acompanhamento mensal.

Parágrafo Segundo As despesas deverão ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES - DO CONCEDENTE - I.efetuar repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; II.prestar orientação técnica e supervisão a execução do Programa, que estejam de acordo com o objetivo deste Convênio; III.coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira; IV.liberar as parcelas, em conformidade com o relatório quali quantitativo a medida em que as citadas parcelas forem sendo liberadas pelo FNAS.

DA CONVENENTE - I.responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão deste instrumento de

responsabilidade de seus dirigentes; II.ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização; III.responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos; IV.encaminhar ao CONCEDENTE, o relatório quali quantitativo; V.manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes destes; VI.propriar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços; VII.prestar gratuitamente os atendimentos relativo ao objeto deste Convênio; VIII.manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

Parágrafo Primeiro Os recursos que se faz jus o presente Convênio destinam-se à despesas com manutenção dos serviços, cobrindo despesas de custos.

Parágrafo Segundo É vedado: I.realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II.utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência; III.realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência; IV.realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou reconhecimentos fora de prazos; V.realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos; VI.realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc).

CLÁUSULA QUINTA DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO - A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de relatório mensal de atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único É assegurado ao Município de Sobral e ao Tribunal de Contas do Estado, da União e do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações: I.descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento; II.cobrança aos usuários de qualquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo Segundo Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes

responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO - A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento da hipótese da inexecução, do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo do Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116. CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da Dotação Orçamentária nº 07.102.08.242.156.2132.3350.39.00.103. CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AÇÃO PROMOCIONAL - Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacadas e participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS e Município de Sobral, observando o disposto na Constituição Federal, no Art. 37, parágrafo primeiro. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. Sobral, 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE - Presidente da Entidade Conveniente.

Convênio nº 2007020107 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA IDETSF, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 Centro, inscrito no CNPJ/ MF. sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 804.415 SPSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.059.613-04, e por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. CARMEM SOARES DE SOUSA, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA, e, por outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA IDETSF, inscrito no CNPJ/MF nº 04.776.677/0001-77, e sede na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral CE, doravante denominados COVENENTES, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 414.335.643-00 e RG nº 1469919-88 SSPCE, resolvem celebrar o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto - Este Convênio tem por objetivo subsidiar as ações do “Projeto Vida que te Quero Viva”, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem

Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6010201/2007 datada de 01.02.2007, como também, no Art. 7º, inciso XIII, e no Art. 171, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que discorrem respectivamente sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas e promover o amparo à velhice e à criança abandonada. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO MUNICÍPIO - a) supervisionar o Projeto em todas as suas fases; b) receber e analisar os relatórios e prestações de contas que mensalmente serão apresentadas pela CONVENIENTE; c) repassar recursos financeiros para o Instituto, para o pagamento de pessoal e das bolsas-educação do Projeto Vida que te quero Viva, através Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA; d) repassar cópias da prestação de contas e relatório para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA; II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - a) acompanhar a execução do Projeto; b) receber e analisar os relatórios e prestações de conta apresentadas mensalmente pelo CONCEDENTE. III DO INSTITUTO - a) utilização dos recursos repassados para o Projeto Vida que te quero Viva; b) administrar os recursos repassados pela Fundação de Ação Social, via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Projeto Vida que te quero Viva; c) efetuar o pagamento de pessoal: 01 coordenador, 01 auxiliar administrativo, 12 Agentes Sociais, 24 bolsas Educação para os Agentes Juvenis e facilitadores, que prestam serviço para o Projeto Vida que te quero Viva, bem como a Consultoria. d) apresentar mensalmente, ao Município e ao Fundo Municipal, relatórios de atividades e prestações de conta das verbas repassadas. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR - Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar ao INSTITUTO, o montante pecuniário, no valor de R\$ 122.624,21 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) em 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Grupo financiador do referido Projeto, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007. CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.301.08.243-134.2062-3350.39.00.100. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do Conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. CLÁUSULA OITAVA DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas supra pactuadas neste Convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos Convenientes e pelas testemunhas signatárias. Sobral (CE), 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - CARMEM SOARES DE SOUSA - Presidente da Fundação de Ação Social - FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA - Presidente do CMDCA - MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF.

SOBRAL
CADA VEZ MELHOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Exposição Agropecuária da Zona Norte do Ceará

46ª
EXPONORTE

XXIV Exposição de ovinos e caprinos

De 01 a 08 de Julho de 2007
Parque de Exposição - Sobral-CE

29 Junho Sexta-feira:

06 às 20 horas Recebimento dos animais de pavilhão e curral.

30 Junho Sábado:

Encerramento do recebimento dos animais de pavilhão.

01 Julho Domingo:

SOLENIDADE DE ABERTURA

10 h Hasteamento das bandeiras do Brasil, Ceará, Sobral e ACNEC Visita ao Parque.

02 Julho - segunda-feira:

9 h Início das inscrições de animais para julgamento
14 h Continuação das inscrições de animais para julgamento.

03 Julho - terça-feira:

8 h - Continuação das inscrições de animais para julgamento.
17 h Encerramento das inscrições de animais para julgamento.

04 Julho - quarta-feira:

8 h Pesagem das raças Zebuínas.
Julgamento dos animais e continuação das inscrições para as

demaís raças.

17 h Encerramento das inscrições de animais para julgamento.
18 h Zeragem dos animais para concurso leiteiro e encerramento da entrada dos animais de curral.

05 Julho - quinta-feira:

06 h Primeira ordenha do concurso leiteiro.
08 h Julgamento de animais.
14 h Continuação do julgamento de animais.
18 h Segunda ordenha do concurso leiteiro.

06 Julho - sexta-feira:

06 h Terceira ordenha do concurso leiteiro.
08 h Julgamento de animais.
14 h Continuação do julgamento de animais.
18 h Quarta ordenha do concurso leiteiro.

07 Julho sábado:

8 h Julgamento de animais.
14 h Continuação do julgamento de animais.
18 h encerramento, entrega de prêmios e desfile dos animais.
20 h Liberação de animais de pavilhão.